



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 139/2024-P

Dois Córregos, 18 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ) A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA”**.

O projeto de lei em apreço possibilita à prefeitura, também no exercício de 2025, repassar recursos ao Hospital Thereza Perlatti de Jaú, referência em transtornos mentais para a área do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, composta por 68 municípios e população estimada em 1,6 milhão de habitantes.

Como já foi informado a essa Casa de Lei em oportunidade anterior, trata-se de hospital referência SUS, com 380 leitos disponíveis, que além de internações nos casos indicados, possui programas como o Centro de Apoio Abrigado e o Lar Abrigado, o que torna a instituição reconhecida como modelo de atendimento na área de psiquiatria pela Secretaria de Estado da Saúde.

Cumprе reiterar que nível regional é a unidade hospitalar que serve de acolhimento a pacientes patológicos mentais regulares, como também àqueles que, por vezes, se encontram em situações extremas em virtude do uso de álcool ou drogas, acolhendo, naturalmente, pacientes de Dois Córregos.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Daí porque importante que a região que atende se disponha a contribuir com o desenvolvimento de suas atividades, essenciais para acolhimento de pacientes também de Dois Córregos, em muitas oportunidades transferidos, via SUS, por intermédio da Santa Casa de Misericórdia local.

Assim, para que o repasse se opere e o recurso possa ser utilizado pelo hospital já desde o exercício de 2025, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado com urgência, Sessão Extraordinária, preferencialmente antes do início do recesso parlamentar de final de ano dessa Casa Legislativa.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 139/2024.

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Associação Hospitalar Thereza Perlatti (Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú) a importância que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação Hospitalar Thereza Perlatti (Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú), instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.756.6000/0001-52, com sede à Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, s/n, Jardim Estádio, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, no exercício de 2025, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), para ser empregada no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta de dotação existente no orçamento de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois
Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e
quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

